



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 16/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Grandes Rios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas na Lei, em especial o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Grandes Rios;

- André Paulino Franzói, matrícula nº 700464, lotada na Manutenção da Administração Geral.
- Everton Pires Maduro, matrícula nº 100384, lotado na Tributação e Fiscalização.
- Otavio Augusto Almeida Fernandes, matrícula nº 100385, lotado no Tributação e Fiscalização.
- Renato da Silva Couto, matrícula nº 700146, lotado no Manutenção da Divisão de Obras.

Art. 2º. Essa Comissão, sob a presidência da primeira pessoa designada, procederá à verificação dos serviços prestados de avaliação e vistoria, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 3º. Estabelecem-se os seguintes critérios para a avaliação dos imóveis, de acordo com suas características e localização:

§ 1º A avaliação dos imóveis com edificação será realizada considerando os seguintes aspectos:

I - Valor da construção: Será considerado o tipo de edificação, o padrão de acabamento, a qualidade dos materiais utilizados, a antiguidade da obra, as condições estruturais e o estado de conservação da edificação.

II - Área construída: A avaliação levará em conta a área total construída, observando-se as modificações ou benfeitorias realizadas, como ampliações ou reformas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

III - Infraestrutura: Serão analisados os sistemas de instalações elétricas, hidráulicas e de gás, bem como a presença de recursos como acessibilidade e sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis.

§ 2º A avaliação dos imóveis sem edificação considerará:

I - Valor do terreno: A avaliação será baseada na localização do imóvel, levando em conta a proximidade de centros comerciais, vias de grande circulação, áreas públicas e a viabilidade de construção ou também poderá ser utilizado informações de órgãos e entidades oficiais de avaliação.

II - Características do solo: A análise incluirá a topografia, o tipo de solo e a acessibilidade ao imóvel, além de sua aptidão para usos diversos, como residencial, comercial ou industrial.

§ 3º Para imóveis urbanos, a avaliação observará:

I - Proximidade de infraestrutura e serviços: A localização será analisada com base na proximidade de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto), transporte público, comércio e áreas de lazer.

II - Legislação urbana: A conformidade do imóvel com o Plano Diretor Municipal, a regularização fundiária e o uso do solo permitido serão fatores importantes para a definição do valor do imóvel.

§ 4º A avaliação dos imóveis rurais será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Características produtivas: A análise incluirá a qualidade do solo, a topografia, a aptidão agrícola ou pecuária do terreno e as benfeitorias existentes (casas, galpões, cercas, etc.).

II - Infraestrutura rural: Serão considerados o acesso ao imóvel, a disponibilidade de serviços básicos (energia elétrica, água) e as condições ambientais da propriedade.

III - Tipo de exploração: A avaliação levará em conta o tipo de atividade econômica desenvolvida na propriedade, como agricultura, pecuária, ou outras atividades agropecuárias.

Art. 4º. Ao final dos trabalhos executados, será publicado o "Termo de Avaliação e Laudo de Vistoria", assinado pela Comissão de Recebimento, devendo constar os nomes dos membros que participaram da Comissão, com a devida identificação e assinatura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

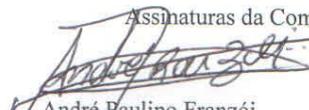
Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr

Os critérios adotados pela Comissão de Avaliação foram com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Tributação Municipal, INCRA, e Receita Federal do Brasil.

Por ser a expressão da verdade, a presente comissão assina o TERMO DE AVALIAÇÃO E LAUDO DE VISTORIA, na qual determinada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).

Assinaturas da Comissão de Avaliação:


André Paulino Franzói
Técnico Agrícola


Everton Pires Maduro
Fiscal Tributário


Otávio Augusto Almeida Fernandes
Fiscal Tributário

Renato da Silva Couto
Engenheiro Civil
CREA/PR: SP-5070446719-D

De acordo:

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Andre Luis Dantas Hec
Advogado
OAB/PR 40051



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

PORTARIA Nº 107/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial o Art. 140 da Lei Federal n. 14133/2021 e o Art. 63 da Lei Federal 4320/64:*

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral;

- DOMINGOS FABIO FILHO, matrícula nº 700442, lotado na Secretaria de Finanças.
- SAMIR CALVINO RODRIGUES, matrícula nº 700447, lotado na Seção de Material e Patrimônio.
- RENAN APARECIDO SOAVE, matrícula nº 700140, lotado no Serviço de Administração Geral.

Art. 2º - Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, bens de consumo, equipamentos e os serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas ao município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º- O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite previstos nos Inciso I e II do Art. 75 da Lei Federal 14133/21 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite devem ser atestados por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

§1º – O recebimento de bens ou serviços também deverá ser atestado pelo Ordenador da despesa de sua respectiva Secretaria Municipal, independente do valor.

§2º - No recebimento de Obras e Serviços de Engenharia deverá ter o ateste do Engenheiro ou responsável técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- O atestado de recebimento pode ser feito através de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pela Comissão de Recebimento, devendo estar expresso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens, serviços e obras.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor para o período de 05/02/2025 à 31/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

PORTARIA Nº 108/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de gestor de contrato no âmbito do poder executivo municipal de Grandes Rios-PR e regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos administrativos e, no que couber, demais instrumentos firmados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial o que preconizam os arts. 7º e 8º, § 3º, do referido Diploma Legal e:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cumpre à alta administração do órgão exercer a governança das contratações, implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promovendo eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DOMINGOS FABIO FILHO**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, matrícula nº 700442, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos e ajustes firmados com o Município de Grandes Rios-PR, desde sua concepção até a finalização.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Grandes Rios, designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, bem como decidir e acompanhar o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, incumbindo, especialmente:

- a) – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) – acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos contratados, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- e) – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- f) – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- g) – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- h) – analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- i) – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- j) – decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia;
- k) – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e presidir a Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas (CPASE) a que se refere o Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, coordenando os trabalhos;
- l) – outras atividades compatíveis com a função.

II – Fiscal do Contrato: pessoa (membro ou administrativo) designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, a quem competirá:

- a) – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

- c) – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- e) – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- f) – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências;
- h) – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- i) – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- j) – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- k) – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- l) – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- m) – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- n) – verificar a correta aplicação dos materiais;
- o) – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- p) – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- q) – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, deverá manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

instrutores; visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
r) – outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º A fiscalização contratual subdivide-se em:

I – fiscalização técnica: acompanhamento da execução do contrato para avaliar a sua compatibilidade ao que foi contratado e, se for o caso, aferir a adequação da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara dos Deputados;

II – fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços e dos fornecimentos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

III – fiscalização setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em mais de uma unidade ou órgão integrante da estrutura do poder municipal de Grandes Rios.

Parágrafo único. Caberão ao fiscal setorial e ao assistente de fiscalização do contrato, no que couber, as atribuições de que trata o inciso II do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. O (s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativos deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, e demais instruções e normatizações que regulem ou venham a regular a matéria.

§ 1º. Responderão o gestor e o fiscal apenas pelo exercício das atribuições a eles confiadas, até o término da vigência do contrato.

§ 2º. Em caráter excepcional, desde que devidamente justificada, admitir-se-á a contratação de terceiros para atuar como assistente de fiscalização em assuntos de natureza técnica, observado o disposto no art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do contrato constarão de registro específico criado, organizado e mantido pela fiscalização e gestão contratual, referenciado ao processo de que trata a contratação, devendo conter, no mínimo:

I – identificação do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

II – identificação dos interessados na contratação e os respectivos papéis, bem como definição das atribuições dos fiscais setoriais e dos assistentes de fiscalização, quando for o caso;

III – cronograma de entregas a serem realizadas pela contratada, incluídos documentos, bens e serviços, acessórios e principais;

IV – listas de verificação a serem utilizadas para mensurar e avaliar a qualidade do objeto entregue, quando aplicável;

V – ações de fiscalização a serem executadas pelos fiscais de contrato no decorrer da vigência contratual;

VI – ações de preparação eventualmente necessárias ao início da execução contratual; e

VII – ações de encerramento a serem executadas ao fim da vigência contratual.

Art. 6º. Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, todas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 7º. O contrato cujo objeto se destinar à execução de obras e serviços de engenharia terá como fiscal pessoa com habilitação de engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe.

Art. 8º. O não atendimento às determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do inciso II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º. As comunicações e as determinações relevantes do fiscal do contrato e do gestor à contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de sua garantia, quando houver.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

PORTARIA Nº 110/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU** ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **06 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

PORTARIA Nº 111/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, o Sr. **JULIANO CESAR RIBEIRO** ocupante do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DO DETRAN** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **06 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 112/2025

SÚMULA: *“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE LICITAÇÕES** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **07 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 113/2025

SÚMULA: *“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2020”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, o Sr. **JULIANO CESAR RIBEIRO** para ocupar o cargo de **VIGIA** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **07 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

PORTARIA Nº 114/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, o Sr. **ARI ZIMPEL** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PORTARIA Nº 109/2025

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MAGISTÉRIO, E DEMAIS PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS-PR, Estado do Paraná, Sr, WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de **instituição de comissão para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório do Magistério Público Municipal de Grandes Rios**, nos termos do art. 16, §4º do Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 964/2.015. E demais profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a ausência de especificação em Lei quanto a composição da comissão para a avaliação do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação analógica do Anexo IV do Estatuto do Magistério, aprovado pela Lei 968/2015, quanto a composição de comissão para a elevação de classe dos profissionais do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir servidores para a composição da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, ficando composta pelos servidores:

Representante da Secretaria de Educação	Sílvia Lurdes de Lima Picoli
Representante dos Professores da Rede Municipal	Celso Teixeira de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Representante de Diretores das Instituições Municipais	Salete Guelere do Nascimento Batista
Pedagogo	Vilma Ariza Veiga

Art. 2º. A comissão acima mencionada ficará responsável pela avaliação do Estágio Probatório de todos os profissionais do magistério e demais profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3213

PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO DE COMPRA 01/2025

OBJETO: OBJETO DA COMPRA: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE LONDRINA A BRASÍLIA IDA E VOLTA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o pretendido Processo de Compra, a favor das empresas **ABREU PIRES E QUERINO DE SOUZA LTDA, CNPJ 22.905.992/0001-39**, e no valor de **R\$ em R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), o qual será pago mediante apresentação da recibo, face ao disposto na Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Câmara Municipal de Grandes Rios, 06 de fevereiro de 2025

ROSELI RIBEIRO BARRETOS

Presidente da Câmara